



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O Município de Itacajá, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando para serviços de lavagem e higienização dos veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO.

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.372.183/0001-92, com sede na Rua Costa e Silva s/nº, Centro, Itacajá – TO, por seu Secretário Municipal de Saúde **GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 689-193 SSP-TO e do CPF Nº 036.355.181-66, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

**1. DA JUSTIFICATIVA:** A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21.

### **2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

#### **Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS.
- h) RG e CPF da representante
- i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **3. DA CONTRATAÇÃO**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços presencial ou por e-mail [semed.itacaja@gmail.com](mailto:semed.itacaja@gmail.com), a contar desta Publicação até as 08:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

### **3.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado é de **R\$ 53.263,33 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)** ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato; sendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO.

### **4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

**07.01.10.122.2704.2.153-3.3.90.39- Fonte:1.500.1002(Bloco de gestão do SUS no âmbito Municipal) ficha 525**

**07.01.10.301.2704.2.154-3.3.90.39- Fonte:1600.00.00(Bloco de Custeio Atenção Básica) ficha: 540**

### **5. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

5.1. De acordo com o estabelecido no artigo 75, da Lei n.º 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste.

5.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**5.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

**5.4.** Os termos das obrigações seguem no Contrato.

**5.5.** O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133/21, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

**6.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**6.3.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

## **7. DO FORO**

**7.1.** As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

## **8. DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM e DOU Diário Oficial da União.

Ratifico a dispensa de licitação nº 005/2024 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá-TO, 09 de janeiro de 2024.

---

**Gustavo Guimaraes Paiva**  
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)  
**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-To, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

**2.1.** Considerando que, neste momento não existe mão de obra contratada especificamente para realização deste serviço, e que os veículos, próprios do Fundo Municipal de Saúde, se deslocam rotineiramente a diversas cidades do estado, além de proporcionar maior conservação e durabilidade dos veículos em questão, é imprescindível que seja disponibilizado este serviço com vistas as manutenções da aparência e qualidade da frota do Fundo.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Lavagem do veículo ambulância hilux (lavagem simplis)	sv	130
2	Lavagem do veículo ambulância hilux (lavagem geral)	sv	10
3	Lavagem da ambulância Mercedes Split furgão e Ambulancia Jump Citroen (lavagem simplis)	sv	150
4	Lavagem da ambulância Mercedes Split furgão e Ambulância Jump Citroen (lavagem geral)	sv	10
5	Lavagem das três ambulâncias 2 stradas e 1 saveiro (Lavagem simples)	sv	170
6	Lavagem das três ambulâncias 2 stradas e 1 saveiro (Lavagem simples)	sv	10
7	Lavagem dos veículos Etios e Spin (lavagem simples)	sv	150
8	Lavagem dos veículos Etios e Spin (lavagem geral)	sv	10

**3.1.**Fica condicionado à Contratada os seguintes serviços:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**3.2.** A Contratada fornecerá todos os produtos necessários à realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**3.3.** A contratada realizará a lavagem dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, estritamente aqueles que sejam autorizados através de documento formal do Fundo Municipal de Saúde assinado por servidor municipal responsável designado para este fim.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

**4.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**4.3.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

**4.4.** Recusar nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta;

**b)** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

**c)** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

**d)** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133/ 21 e suas alterações;

**e)** A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Convite e seus Anexos.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

- 5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
- 5.3. Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- 5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;
- 5.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 5.6. Cumprir fielmente os horários e cronogramas estipulados pela Contratante, no local por ela indicada, bem como seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;
- 5.7. Proceder ao início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;
- 5.8. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido, para que satisfaçam os anseios da população do município;
- 5.9. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;
- 5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objetivo, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo no fornecimento do material.
- 6.2. Conforme preconiza o artigo 75 da Lei 14.133/21, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. A Contratada deverá protocolizar perante a Contratante, Nota Fiscal do material entregue, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

**7.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**7.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

**7.4.** O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será o constante da proposta adjudicada, e será fixo, não estando sujeito a reajustamento durante a vigência do Contrato.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO, na dotação orçamentária:

Itacajá – TO, 18 de dezembro de 2023.

---

**JOANA DARC PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora do FMS

Aprovado em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**GUSTAVO GUIMARAES PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2024**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024**

**TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAJÁ E A EMPRESA XXXX, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ITACAJÁ-TO.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pelo seu atual Gestor, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº XXXX SSP-TO e do CPF N° XXXXXXXXXXX residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá-TO.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Dutra, s/nº, Cep: 77.720-000, Itacajá-TO, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXXX, residente em Itacajá - TO, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre de contratação por dispensa de licitação nº 005/2024, para atendimento às necessidades básicas de funcionamento da estrutura administrativa, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

**2.1.** Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO, conforme especificações constantes no Contrato e respectiva Proposta de Preços, independente de transcrição, sendo:

Fornecedor: XXXXXXXX



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem de veículo ambulância hillux e L200 (lavagem Simples)	SV	130	XX	XXXX
2	Lavagem de veículo ambulância hillux e L200 normal (lavagem geral)	SV	10	XXX	XXXXXX
3	Lavagem das ambulâncias strada e saveiro (lavagem Simples)	SV	150	XXX	XXXX
4	Lavagem das ambulâncias strada e saveiro (lavagem geral)	SV	10	XXX	XXXXX
5	Lavagem de veículo spin e etios (lavagem simples)	SV	170.	XXX	XXX
6	Lavagem de veículo spin e etios (lavagem geral)	SV	10	XXX	XXX
7	Lavagem dos veículos Etios e Spin (lavagem simples)	SV	150	XXXX	XXXX
8	Lavagem dos veículos Etios e Spin (lavagem geral)	SV	10	XXX	XXXX
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>XXXX</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a entregar a prestação de serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos deste Contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA**

**4.1.** Fica condicionado à Contratada os seguintes serviços:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**4.2.** A Contratada fornecerá todos os produtos necessários à realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**4.3.** A contratada realizará a lavagem dos veículos oficiais do FME, estritamente aqueles que sejam autorizados através de documento formal da administração assinado por servidor municipal responsável designado para este fim.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

**5.3.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**5.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**5.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**5.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**6.1.** Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 o recebimento será feito mediante recibo.

**6.2.** O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023, não prorrogável.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Gestor deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos serviços, bem como das sanções previstas;

**9.2.** Conforme preconiza o artigo 75 da Lei 14.133/21 este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**9.3.** A Contratante realizará a fiscalização dos serviços por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**10.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 137 de 14.133/21.

**10.2.1** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. DA CONTRATANTE:**

**11.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

**11.1.2.** Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

**11.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**11.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**11.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **11.2. DA CONTRATADA:**

**11.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a requisição, da quantidade e quais os produtos a serem entregues;

**11.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

**11.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**11.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**11.2.5.** Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**11.2.6.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**12.1.** O valor do Contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**13.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos no Art. 24, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**14.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/21).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**15.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**16.1-** Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

**16.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**16.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**16.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**16.5** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.

**16.6** – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) Mais de 2 (duas) advertências.

**16.7** – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

17.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 14.133/21

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia XX de XXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de saúde de Itacajá  
CONTRANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_